



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.127 , de 25 / 09 / 03

Processo nº: 36.083

## PROJETO DE LEI Nº 8.528

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Praça HERMENEGILDO NARDINI" área pública de Vila Rio Branco.

Arquive-se.

*Aluísio*  
Diretor  
06/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proc. 26.087  
*W*

<b>Matéria: PL nº. 8.528</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>Wllanpedr</i> Diretora Legislativa 04/07/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Wllanpedr</i> Diretora Legislativa 16/06/2003	Designo o Vereador: <i>Silvio Ernani</i> <i>Silvio</i> Presidente 17/04/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>1</i> Relator 17/10/03
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

Ofício *OP/SMAD nº 45/03 (16/10/11)*  
À Consultoria Jurídica.  
*Wllanpedr*  
Diretora Legislativa  
16/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

lis. 03  
proc. 36.083  
Wllr

PUBLICAÇÃO  
09/08/2002

PP 872/02

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

300005 10 10 27

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:  
CJR  
*[Signature]*  
Presidente  
02 B P 2

PROJETO Nº 8.528

APROVADO  
Presidente  
9/9/2003

**PROJETO DE LEI Nº. 8.528**  
(Francisco de Assis Poço)

Denomina "**Praça HERMENEGILDO NARDINI**" área pública de Vila Rio Branco.

Art. 1º. É denominada "**Praça HERMENEGILDO NARDINI**" área pública de Vila Rio Branco, situada na Avenida Antonio Frederico Ozanam, sob o Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03.07.2002

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

CORTE

ATERRO

EUCLIDES DE O. FIGUEIREDO

VIADUTO

GAL.

AV ANTONIO FREDERICO

OZANAM

PRAÇA HERMENEGILDO NARDINI

ELETA



(PL nº 8.528 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Hermenegildo Nardini, emprestando seu nome à área pública de Vila Rio Branco situada sob o Viaduto Gen Euclides de Oliveira Figueiredo.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**NOME COMPLETO :** HERMENEGILDO NARDINI

**NASCIDO EM :** 19/02/1922      **LOCAL :** STA BÁRBARA DO OESTE - SP  
**FALECIDO EM :** 12/05/2002      **LOCAL :** JUNDIAÍ -SP

**FILIAÇÃO:** FRANCISCO NARDINI e ROSALINA PINHA

**Justificativa da homenagem :** O Sr. Nardini, como era conhecido, nasceu na cidade de Santa Bárbara do Oeste. Aos 25 anos, veio trabalhar em Campinas em uma fundição, passando a morar nesta cidade. Lá conheceu Dna Ermínia Gomiero, que futuramente viria a ser sua esposa. Casou-se em 25 de setembro de 1948. Em 1949 mudou-se para a cidade de Jundiaí, no bairro da Bela Vista. Em 05 de setembro de 1949 conseguiu um emprego para trabalhar na Companhia Paulista de Estrada de Ferro na área de fundição. Posteriormente passou a trabalhar no quarto de ferramenta, pois ficou com problemas de saúde por trabalhar na fundição. Como seu salário era pouco na Companhia Paulista, completava o seu orçamento, vendendo calçados que ia buscar em Franca. Aposentou-se em 1971, após trabalhar 22 anos.

Teve três filhos: Hermenegildo Nardini Filho nascido em 16/11/1949; Edison Nardini nascido em 13/08/1951 e Elizabete Nardini nascida em 14/06/1953.

O Sr. Nardini morou no Bairro Bela Vista de 1949 até 1961, após mudou-se para o Bairro do Jardim Rio Branco à Rua Mário de Andrade, 223 onde ficou até o ano de 1974, mudando-se posteriormente para a Rua Raimundo Correia, 111 na Vila Liberdade até maio de 2002, quando veio a falecer.

Quando morou no Bairro do Jardim Rio Branco, encabeçou uma comissão para instalação da energia elétrica em todo bairro, com o apoio do Vereador Alberto da Costa.

Em 1962, a energia elétrica foi inaugurada, com uma festa em sua casa. Foi também em sua casa a 1ª a ter a instalação de uma linha telefônica, onde o Sr Nardini deixava que todas as pessoas do bairro a utilizassem. Ele foi também o 1º a ter um aparelho de televisão no bairro. A noite sua casa, parecia um verdadeiro cinema, pois todos os moradores se reuniam para assistir televisão.

Trabalhou também como vendedor dos terrenos da Vila Liberdade, antigo Castilho. Parava seu Ford 1929 e esticava uma faixa para vender os terrenos, exatamente no local, onde hoje estamos fazendo a praça para homenageá-lo.

O Sr Hermenegildo era sogro da Sra Apálice Dona Nardini e o Sr Antonio Carlos Schmidt. Teve cinco netos: Mauricio Luís Nardini; Gisele Schmidt; Lílian Aparecida Dona Nardini; Gustavo Schmidt e Adriana Vieira Urso. Teve também um bisneto Júlia Nardini.

**Representante da família**

Nome: Ermínia Gomiero Nardini (esposa)  
Endereço: Rua Raimundo Correia, 111 Vila Liberdade Jundiaí-SP      Fone: 4521-3547

**Informante**

Nome: Antonio Carlos Schmidt (genro)  
Endereço: Rua Francisco Otaviano, 54 Vila Liberdade Jundiaí-SP      Fone: 4521-7262

Em, 12 de Junho de 2002

Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.139/02**

**PROJETO DE LEI Nº 8.528**

**PROCESSO Nº 36.083**

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "Praça HERMENEGILDO NARDINI" área pública de Vila Rio Branco.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A área pública de Vila Rio Branco, situada na Avenida Antonio Frederico Ozanam, sob o Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?
- 4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 05 de julho de 2002.

*João Tâmpulo Júnior*  
**JOÃO TÂMPULO JÚNIOR**  
Consultor Jurídico



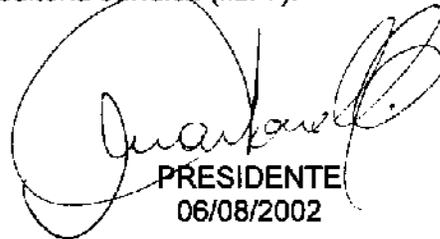
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 08  
proc. 36.083  
*Am*

proc. 36.083

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

  
PRESIDENTE  
06/08/2002

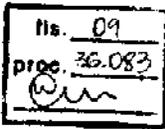
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08.02.69  
proc. 36.083

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.139/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.528, do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Praça HERMENEGILDO NARDINI" área pública de Vila Rio Branco.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

  
ANA TONELLI  
Presidente

Recebi.	
Ass.: <i>Christiane S.</i>	
Nome:	
Identidade:	
Em <i>07/08/02</i>	

/gm



EXPEDIENTE

no. 10  
proc. 36.083  
@

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP n.º 115/03 CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

038793 JUN 03 13 25 34  
Jundiá, 12 de junho de 2003.

**PROTOCOLO GERAL**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em atenção ao Ofício PR 08.02.69 – Proc. 36.083, datado de 06 de agosto de 2002, temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público em sua totalidade, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.

Informamos, ainda, a situação e a disposição das áreas públicas envolvidas (mapa anexo):

- área assinalada em amarelo integra o patrimônio público municipal;
- área assinalada em vermelho, cadastrada em nome da municipalidade;
- área assinalada em verde não consta em nossos arquivos documentação referente à doação ou desapropriação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Junte-se  
À Consultoria Jurídica  
  
PRESIDENTE  
16/06/2003

**JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 7.006**

**PROJETO DE LEI Nº 8.528**

**PROCESSO Nº 36.083**

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça HERMENEGILDO NARDINI" área pública de Vila Rio Branco, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.139/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 115/03, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos de fls. 6/11, sendo que o Executivo informa **que a área em questão integra o patrimônio público em sua totalidade, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.**

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos indicados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

O projeto encontra amparo na Lei 1919/72, alterada pelas Leis 4.949/96 e 5.443/2000, que estabelece, em seu art. 2º, que a denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á desde que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público e que as obras 



estejam concluídas. Dispositivo no mesmo sentido encontra-se inserto no Regimento Interno da Edilidade - § 5º do art. 138 – que veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída. Assim, todos os elementos pertinentes que conferem legalidade ao feito estão presentes na matéria, que é de natureza legislativa. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",  
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de junho de 2003.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 38.083**

PROJETO DE LEI Nº 8.528, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que denomina "Praça HERMENEGILDO NARDINI" área pública de Vila Rio Branco.

**PARECER Nº 1.302**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Praça HERMENEGILDO NARDINI" área pública de Vila Rio Branco, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.006, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

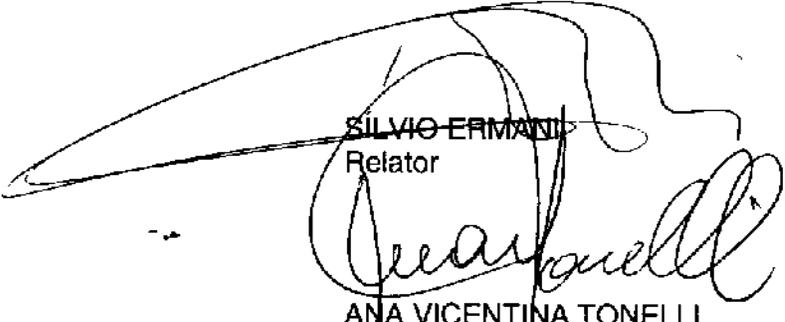
Parecer favorável.

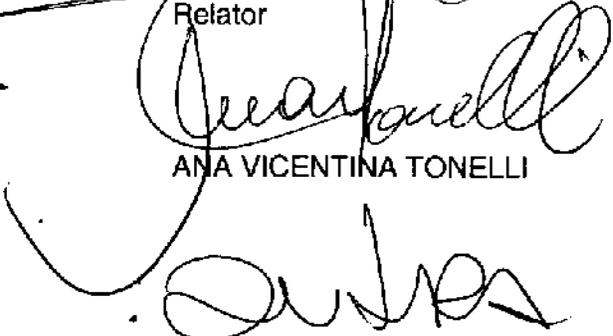
**APROVADO**  
17/06/03

Sala das Comissões, 17.06.2003.

  
**ORACI GOTARDO**  
Presidente

  
**ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO**

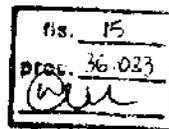
  
**SÍLVIO ERMANNI**  
Relator

  
**ANA VICENTINA TONELLI**

  
**SÉRGIO DUTRA**



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09/03/64  
proc. 36.083

Em 09 de setembro de 2003.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.528**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

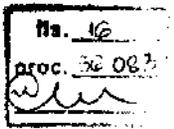
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.528

PROCESSO Nº. 36.083

OFÍCIO PR Nº. 09/03/64

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/09/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Renelle

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em:

02 / 10 / 03

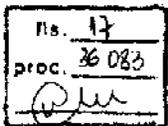
Alianorpedi

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO Rubrica  
16/09/2003  
proc. 36.083

GP., em 25.09.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## PROJETO DE LEI Nº. 8.528

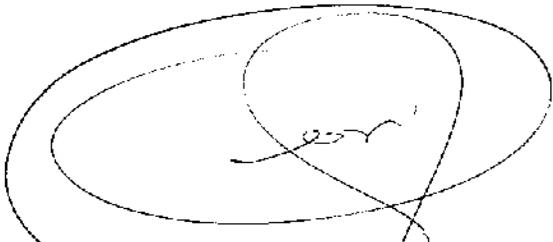
Denomina "**Praça HERMENEGILDO NARDINI**" área pública de Vila Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Praça HERMENEGILDO NARDINI**" área pública de Vila Rio Branco, situada na Avenida Antonio Frederico Ozanam, sob o Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e três (09/09/2003).

  
Engº. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 18  
proc. 36.083  
P. L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

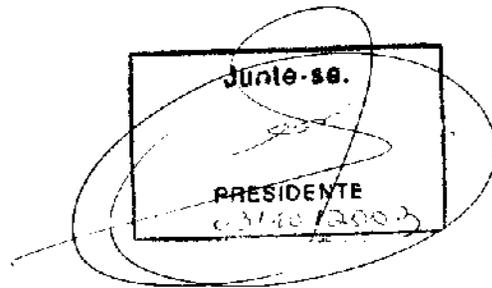
OF. GP.L. nº 349/03

Processo nº 20.798-7/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCOLO) 02/OUT/03 14:31 039617

Jundiaí, 25 de setembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.528, bem como cópia da Lei nº 6.127, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí.

NESTA

sec.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 6.127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.003**

Denomina "*Praça HERMENEGILDO NARDINI*" área pública de Vila Rio Branco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "*Praça HERMENEGILDO NARDINI*" área pública de Vila Rio Branco, situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, sob o Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, assinalada na planta integrante desta lei.

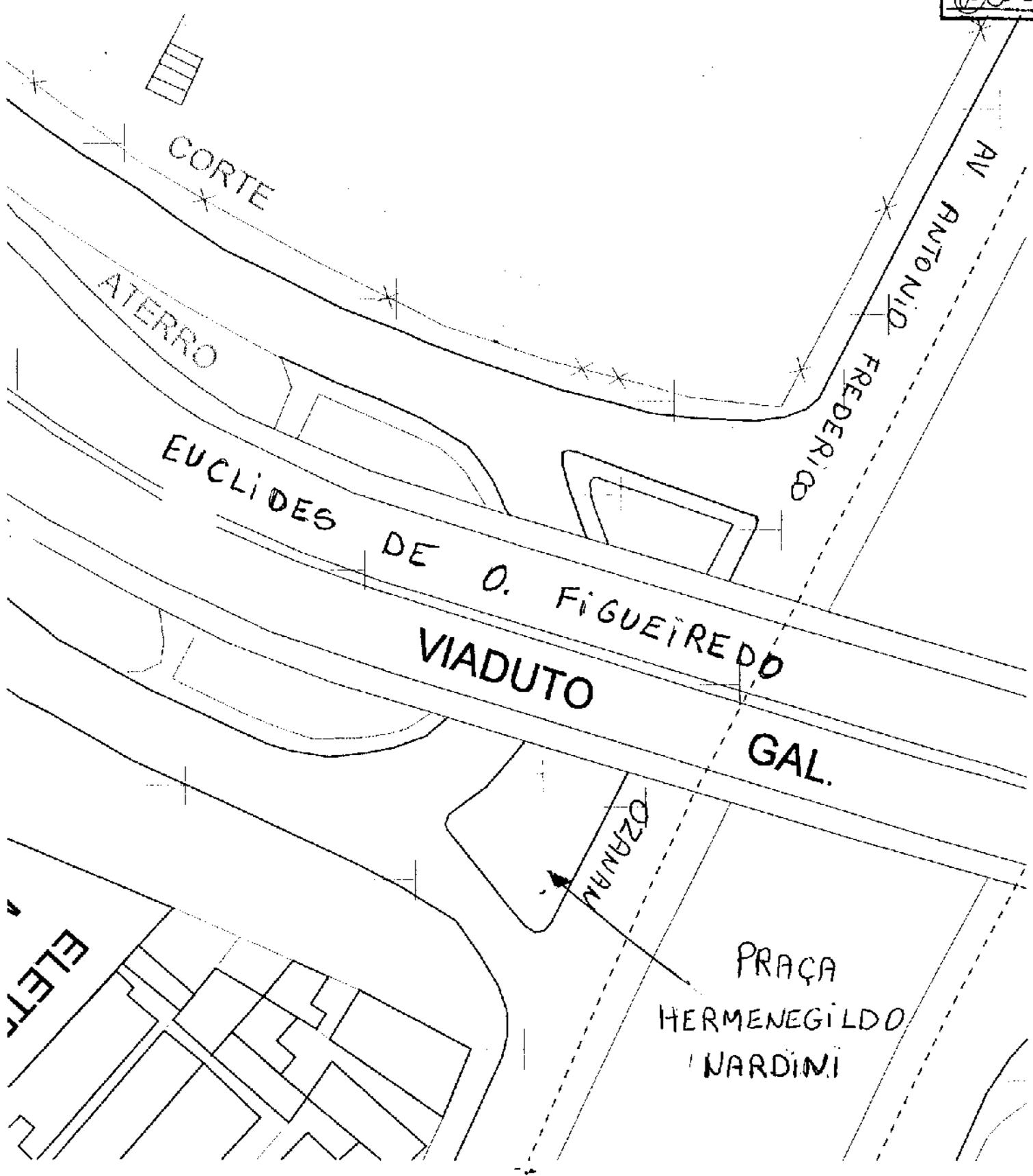
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e três.

*[Signature]*  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



*Handwritten signature or initials*



PUBLICAÇÃO Rubrica  
03/10/2003

**LEI Nº 6.127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.003**

Denomina "*Praça HERMENEGILDO NARDINI*" área pública de Vila Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça HERMENEGILDO NARDINI*" área pública de Vila Rio Branco, situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, sob o Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos